

LEI N.º. 601

DE 30 DE JANEIRO 2014.

Acrescenta o artigo 1º-A a Lei nº583 de 19 de agosto de 2013 e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Acrescenta a Lei nº. 583 de 19 de agosto de 2013 o artigo 1º-A com a seguinte redação:

“Art.1º-A. Poderá a administração municipal em comum acordo com o servidor alterar a remuneração em 100% a partir da data prevista no artigo 1º, sendo que aceito a alteração a jornada de trabalho passará a ser de 40 horas semanais”.

Art. 2º. Esta lei retroagirá a data da celebração do acordo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 Janeiro de 2014.

Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal